



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – CPL/PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, ENTREVISTAS, OBSERVAÇÕES SISTEMÁTICAS, ANÁLISES DE COMPORTAMENTO E DOCUMENTOS, A FIM DE DETECTAR POSSÍVEL SINTOMATOLOGIA E/ OU ADOECIMENTO DO INDIVÍDUO, PERFAZENDO UM TOTAL 600 HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER ESSAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ-RR.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93**

**1.1.** As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

( )

II — para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A presente aquisição dos materiais, justifica-se pela demandas dos profissionais pertencentes a rede municipal de educação com a realização de avaliação do profissional e acompanhamento técnico, realização de testes psicológicos, entrevistas, observações sistemáticas, análises de comportamento e documentos, a fim de detectar possível sintomatologia e/ ou adoecimento do indivíduo para aqueles que necessitarem.

**2.2.** Bem como em atendimento ao disposto no TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 36/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cantá e o Ministério Público do Trabalho e o TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº01/2022.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO.**

**3.1.** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisa de mercado, com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

**3.2.** Desse modo, indica-se a contratação da Srª Mara Carvalho Maia – CRP 20/3253, em face do menor preço, ressaltamos que a pesquisa de mercado não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**3.3.** O preço Global de R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total de 600 horas trabalhadas, sendo o valor unitário de R\$ 29,08 (vinte e nove reais, e oito centavos), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, diante das necessidades de atendimento.

**3.4.** No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa, seja obedecida à coleta de preços, onde o preço deve presidir a escolha do adjudicatário.

**3.5.** Diante do exposto, faz-se necessário a contratação do objeto ora requerido por dispensa de licitação conforme Art. 24. Inciso II da Lei n 8.666/93 — Licitações e contratos, solicitamos deferimento quanto ao pleito.

Cantá/RR, 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,

  
**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC  
Decreto nº 138/2023





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – CPL/PMC.  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito André Castro, venho AUTUAR o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, ENTREVISTAS, OBSERVAÇÕES SISTEMÁTICAS, ANÁLISES DE COMPORTAMENTO E DOCUMENTOS, A FIM DE DETECTAR POSSÍVEL SINTOMATOLOGIA E/ OU ADOECIMENTO DO INDIVÍDUO, PERFAZENDO UM TOTAL 600 HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER ESSAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ-RR, conforme o estabelecido pelo Termo de Referência e Orçamentos, que passam a fazer parte integrante deste processo.

**AUTUAÇÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA**

O processo será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, Considerando a descrição dos SERVIÇOS requeridos, bem como VALOR ESTIMADO, esta Comissão Permanente de Licitação, opta pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sobre a prerrogativa previstas anteriormente.

Sob o óbice das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO a Modalidade de Licitação do Processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Cantá/RR, 25 de julho de 2023.

  
**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC  
Decreto nº 138/2023